



Direção Geral do Fórum  
Portaria

PORTARIA Nº 00195/2012

18/12/2012

A JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO disposição do art. 6º, inciso II, da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF;

CONSIDERANDO o previsto no art. 155, parágrafo único, do Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, quanto à concentração dos plantões das Subseções Judiciárias nas capitais de cada Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do CNJ, relativo ao horário acessível ao público, nos dias em que não há expediente normal;

Resolve:

Art. 1.º O plantão judiciário do recesso 2012/2013 das Subseções Judiciárias de Petrolina, Caruaru, Serra Talhada, Salgueiro, Garanhuns, Goiana, Palmares, Ouricuri, Arcoverde e Jaboatão dos Guararapes será centralizado na Sede desta Justiça Federal.

Art. 2.º O horário de atendimento, em dias úteis, no plantão judiciário durante o recesso forense 2012/2013, será das 13 às 17h, na sala da Seção de Contadoria do Foro, situada no 1º andar do Edifício-sede da Justiça Federal, com endereço na Av. Recife, 6250, Bairro - Jiquiá, Recife, PE.

Parágrafo único. Aos sábados, domingos e feriados o atendimento realizar-se-á em regime de sobreaviso, devendo o contato ser efetuado através do telefone do plantão;

Art. 3.º O telefone do Diretor de Secretaria Plantonista para atendimento no plantão é o (81) 9971-6668.

Art. 4.º O plantão judiciário destina-se ao exame de:

I - comunicação de prisão em flagrante e pedidos de *habeas corpus*;

II - pedidos de relaxamento de prisão;

III - pedidos de busca domiciliar e apreensão, comprovada a urgência;

IV - representação para prisão preventiva ou temporária;

V - demais pedidos de medida urgente, cíveis ou criminais, que visem a prevenir ou a evitar perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção individual.